

O SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

Samuel Costa Filho*

Atualmente presenciamos um crescente agravamento da dívida pública e uma crise fiscal do Estado brasileiro que tiveram sua situação agravada. Todo esse quadro é decorrência da política inconseqüente de inserção passiva e subordinada do país ao processo de globalização financeira mundial.

Neste contexto se faz necessário uma reestruturação, recuperação e desprivatização do Estado brasileiro rumo a um novo modelo com verdadeira justiça social, autonomia financeira para União e as entidades subnacionais bem como a utilização dos recursos públicos objetivando prioritariamente dinamizar a economia, reduzir o desemprego e a miséria. Para tal fim, deve o Estado funcionar como alavanca e pólo transformador criando um novo modelo de acumulação que volte a impulsionar a economia nacional.

No passado recente, a constituição de 1988, embora sinalizasse na linha de atendimento das demandas sociais, possuía diversas imperfeições que foram sendo agravadas com a implementação do modelo e da política econômica dos anos 90.

Como é do conhecimento geral, objetivando a construção de uma sociedade mais justa e democrática a reforma tributária de 1988 determinou uma redivisão das competências tributárias entre as diversas esferas de governo, com a redução do campo de competência do Governo Federal e ampliação das áreas dos Estados e Municípios. Nessa linha de ação o federalismo se fortaleceu.

A reforma tributária de 1988 possibilitou aos governos subnacio-

cionais uma ampliação de sua base de tributos; uma maior autonomia na gestão dos recursos recebidos; uma maior participação nos recursos federais (aumento dos percentuais dos Fundos de Participação de Estados e Municípios); além de proibir a interferência da União na política tributária das unidades subnacionais.

Nos anos 90, de triste memória (uma década jogada fora) aconteceu a implementação de uma linha de política econômica nociva à economia e a sociedade brasileira, agravando muitas questões da economia e da sociedade e piorando o sistema tributário nacional.

Atualmente é quase consenso a necessidade de uma nova reforma tributária. Para o empresariado nacional a atual estrutura tributária é "injusta" por penalizar demais a produção e com isso dificultar o desenvolvimento econômico do país.

Por outro lado, os governos municipais, estaduais e até a União, às voltas com problemas orçamentários e na busca de conseguir mais recursos, estão também a favor da realização de uma reforma na estrutura tributária nacional.

Parece existir uma quase unanimidade entre empresários, governos e outros importantes segmentos da sociedade, da urgente necessidade de reformas na nossa legislação fiscal. Os críticos do sistema vigente dizem que ele é anacrônico, defeituoso e cheio de vícios.

Diante deste quadro devemos atentar para a realidade revelada pelo atual modelo tributário brasileiro. Um dos principais problemas diz respeito à elevada descentralização de recurso sofrido pela União,

em decorrência do repasse de recursos dos Fundos de Participação para Estados e Municípios.

O segundo ponto diz respeito a essas unidades subnacionais menos desenvolvidas. Apesar do avanço em direção à autonomia financeira dessas unidades, elas ainda dependem fortemente das transferências governamentais continuando assim sua dependência política.

O terceiro aspecto diz respeito ao desinteresse demonstrado pela União nos últimos oito anos pela cobrança dos impostos compartilhados como IPI e IR. O Governo Federal passou a adotar a alternativa de alargamento do campo de incidência das contribuições sociais, seja através da criação de nova contribuição seja por intermédio da majoração de alíquotas. Dessa forma, a União contribuiu para piora da qualidade do sistema.

Um outro ponto revela ser o Brasil um dos poucos países do mundo onde convivem dois IVAs (Imposto sobre Valor Agregado). O exemplo internacional demonstra ser o IVA um imposto de competência eminentemente federal. Acontece que no Brasil existe o IPI (federal) e o ICMS (estadual) atuando praticamente sobre a mesma base, numa clara implicação de duplicação de tributos.

Outro problema do sistema tributário brasileiro está relacionado ao ICMS. A adoção de alíquotas diferenciadas entre os Estados como medida de política de incentivos travestidos de estímulos financeiros para as empresas realizadas nos anos 90 promove benefícios fiscais e burla as determinações do Confaz.

A lei de responsabilidade fiscal, que tenta impedir o desperdício e o esbanjamento do dinheiro público, embora objetive moralizar e melhorar o gerenciamento da coisa pública é um grande entrave para uma efetiva participação do Estado brasileiro na busca de utilizar a política pública para financiar um maior e melhor desenvolvimento com justiça e melhorias sociais. Como último ponto, gostaríamos de ressaltar o desequilíbrio na composição da carga tributária que está assentada nos impostos indiretos, notadamente nas contribuições sociais incidentes sobre o faturamento. A adoção desse tipo de imposto tornou o sistema perverso e regressivo, contrário ao que ocorre nos países desenvolvidos.

Em decorrência dos problemas apresentados pelo sistema tributário brasileiro, os agentes econômicos acreditam que a nossa carga tributária seja excessiva. As distorções existentes, principalmente no campo da tributação indireta provocam a percepção nos contribuintes de que a nossa carga, além de alta, é heterogênea.

Na realidade, uma análise comparada com os países da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento) revela que a carga tributária brasileira é baixa em relação à média dos valores observados na OCDE.

Convém esclarecer que a comparação pura e simples do nível da carga tributária tende a ser superficial e de deficiente poder analítico. São inúmeras as diferenças entre os sistemas e, principalmente, entre as sociedades sobre as quais as cargas incidem que pouco se pode concluir da simples comparação de números.

A estrutura dos impostos no Brasil se revela injusta em virtude de sua característica regressiva, ou seja, além da participação da tributação da renda ser baixa, quase

inexistente para as grandes fortunas, heranças e sobre a propriedade. Ela se concentra na pessoa jurídica, o que afeta negativamente a competitividade dos produtos nacionais.

Existem inúmeras distorções e privilégios acumulados ao longo do tempo. A reforma do aparelho fiscal para ser bem-sucedida não deve se restringir à sedutora idéia de uma mera simplificação dos tributos, como vem sendo proposto, com apoio crescente, por algumas correntes. As mudanças a serem realizadas devem seguir as normas da equidade e da capacidade de pagamento, contribuindo para uma verdadeira "justiça social". O modelo a ser seguido e implementado deve ser de tal modo que todos paguem impostos de acordo com suas posses e não somente determinadas classes. Com isso, queremos dizer que a reforma deve procurar ampliar a base tributária, transformar em contribuinte muito dos que hoje não pagam impostos, e ao mesmo tempo deve diminuir a carga tributária dos que atualmente estão a contribuir.

É inconcebível a existência de um sistema que permite as grandes fortunas e determinadas classes sociais terem seus interesses protegidos e beneficiados pelas leis, e, por outro lado, penaliza a produção, o consumidor e os que estão contribuindo para o sistema. Esse fato provoca injustiças e distorções, impedindo a melhora no perfil da distribuição de renda nacional ●

Samuel Costa Filho* é professor do Departamento de Ciências Econômicas/UFPI, Doutorando do Instituto de Economia/UNICAMP.

ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR

Custo de Vida Teresina

O comportamento dos preços dos produtos alimentícios foi decisivo para a definição do perfil da inflação do teresinense durante o mês de setembro.

Foi constatado um crescimento médio de 0,55% para o conjunto dos preços dos produtos e serviços demandados pela população local, percentual que elevou a variação acumulada no ano de 2002 para 4,82% e a dos últimos 12 meses para 9,33%.

Avaliando-se o resultado de forma mais generalizada, constatou-se uma forte correlação do mercado local com a conjuntura nacional, especialmente no que toca ao comportamento da moeda nacional e sua relação com o dólar americano. Isto pode ser visualizado a partir das majorações do óleo de soja, que, só em setembro, cresceu 6,54% e foi responsável por cerca de 18% do aumento de 0,55% verificado no IPC-Teresina, e da margarina e do panificados, majorados respectivamente em 3,90% e 3,63%.

Ressalte-se ainda que estes produtos acumularam aumento, nos últimos 12 meses, de 31,14%, 17,57% e 33,03%.

Também apresentaram crescimento destacado no mês de setembro/2002: a cebola (+20,38%), as roupas de banho (+9,87%), a batata inglesa (+9,89%) e os queijos (+6,01%). Amenizando os impactos dos aumento citados acima, apareceram com preços inferiores aos praticados no mês anterior, o tomate (15,31%), o ovo (3,29%), a gasolina (3,03%), o açúcar cristal (0,99%) e o feijão (0,53%).

CUSTO E VARIAÇÃO DA CESTA BÁSICA

A cesta de produtos básicos, definida pelo Decreto-Lei n 399, de 30 de abril de 1938, que para a região Nordeste é composta por doze produtos cujas quantidades constam de nutrientes mínimos para a alimentação de uma pessoa adulta ao longo de um mês, custou ao trabalhador teresinense a importância de R\$ 100,11 (cem reais e onze centavos), valor 0,80% menor que o custo dos mesmos produtos verificado no último mês de agosto/2002, que foi de R\$ 100,92 (cem reais e noventa e dois centavos).

Essa queda de preços observada no custo dos produtos da cesta básica justifica-se pela queda dos preços de produtos como o tomate, a carne bovina e a banana, verificada ao longo do mês de setembro/2002.

Fonte: Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí- CEPRO